



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Segunda-feira, 18 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 488

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14  
Praça São Francisco, 26  
Telefone: (15) 3267-8800  
Site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

#### Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46  
Praça São Francisco, 60  
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176  
Site: [www.camaracapeladoalto.sp.gov.br](http://www.camaracapeladoalto.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Segunda-feira, 18 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 488

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.194/2021 de 14 de Janeiro de 2021.

*"Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CONSAB".*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as disposições da Lei Municipal nº 2.062, de 14 de Dezembro de 2020,

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes abaixo para o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CONSAB de Capela do Alto:

##### I – Representantes do Governo Municipal:

1 – Representante do Departamento Municipal do Meio Ambiente:

Titular: Rafael Alves Wincler – CPF nº 419.736.508-00

Suplente: Murilo Henrique Lara de Oliveira – CPF nº 425.119.638-41

2 – Representante do Departamento de Obras e Serviços:

Titular: Lucas Godoy de Freitas Ferreira – CPF nº 396.283.338-28

Suplente: Guilherme Augusto Pronunciati – CPF nº 391.197.108-79

3 – Representante da Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Leila Cristina Pereira Lameu da Silva – CPF nº 110.488.948-00

Suplente: Roseli de Oliveira Campos Machado – 110.236.088-04

##### II – Representantes da Sociedade Civil:

1 – Representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:

Titular: Luciano Antonio Bueno – CPF nº 144.782.168-86

Suplente: João Aparecido de Oliveira Leite – CPF nº 165.992.298-40

2 – Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:

Titular: Antonio Benedito Pires – CPF 985.236.868-00

Suplente: Antonio Roberto Vieira de Campos – CPF 054.536.098-69

4 – Representante do Conselho Municipal da Saúde:

Titular: Elizandra Aparecida Amaro – CPF nº 281.520.518-10

Suplente: Claudenice Regina Raposo Santana – CPF nº 255.778.888-08

Art. 2º - O representante do Departamento do Meio ambiente, Senhor Rafael Alves Wincler, CPF nº 419.736.508-00 presidirá o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CONSAB de Capela do Alto, conforme dispõe o § 1º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.062, de 14 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CONSAB, ora nomeado, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido pelo § 2º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.062, de 14 de Dezembro de 2020.

Art. 4º - As funções de membro do referido conselho municipal não serão remunerados, sendo seu exercício considerado serviços públicos relevantes.

Art. 5º - As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CONSAB serão realizadas sempre que necessário, mediante convocação do seu presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico – CONSAB, dentre outros, o que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.602, de 14 de Dezembro de 2020.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Segunda-feira, 18 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 488

Página 3 de 3

Art. 7º - Os atuais membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CONSAB, elaborarão o seu Regimento Interno, que após deliberado em reunião própria, deverá ser aprovado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 14 de Janeiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS

SECRET. ADMINISTRATIVO